



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ORIENTAÇÃO N. 16 DE 30 DE ABRIL DE 2020

ORIENTAÇÃO CONJUNTA CGJ/GMF. Reforça a Orientação Conjunta CGJ/GMF n. 6 de 17 de março de 2020 no que concerne à concessão de saídas temporárias.

A **Corregedoria-Geral da Justiça** e o **Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional**, considerando a continuidade da situação de pandemia da doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS); considerando o disposto na Recomendação n. 62 de 17 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os tribunais e magistrados a adotarem medidas preventivas à propagação do vírus no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo pelo prazo de 90 (noventa) dias; considerando fatos subsequentes à reunião neste Tribunal de Justiça da qual emanou a Orientação Conjunta n. 06/2020; considerando a necessidade da adoção de medidas mais efetivas de atuação e prevenção do coronavírus (Covid-19) no âmbito do sistema prisional, por meio da criação de muralha sanitária capaz de reduzir o fluxo de entrada e saída de pessoas nas unidades prisionais e socioeducativas de Santa Catarina; considerando reunião realizada em 30-4-2020 com representantes do GMF, do Ministério Público e da Secretaria de Estado da Administração Prisional, em que esta última informou grandes dificuldades enfrentadas para manter em quarentena os presos que retornam de saídas temporárias, além dos que ingressam nas unidades por prisão em flagrante ou cumprimento de mandado de prisão, **RECOMENDAM:**

1. Prorrogar a saída temporária em curso ou, ao término do prazo do benefício, determinar o recolhimento domiciliar do reeducando, a fim de evitar reingressos à unidade prisional, nos próximos 30 (trinta) dias, e assim sucessivamente, enquanto perdurar a situação de pandemia.

2. Conceder saída temporária ao reeducando que preencher os requisitos legais, observando-se, depois da concessão, o disposto no item 1.

3. As medidas previstas nesta Orientação Conjunta se aplicam, no que couber, aos adolescentes internados em unidades socioeducativas do Estado de Santa Catarina.

4. As demais recomendações previstas na Orientação Conjunta CGJ/GMF n. 6 de 17 de março de 2020 permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO AUGUSTO BRUGGEMANN, DESEMBARGADOR**, em 30/04/2020, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 30/04/2020, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4655394** e o
código CRC **FA437A39**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis -
SC - CEP 88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

0012996-93.2020.8.24.0710

4655394v3